

NOTA INFORMATIVA SOBRE NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE, CONFORME EDITAL Nº 148, DE 05/09/2012 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

SOBRE A PREVISÃO DE NOMEAÇÃO:

- A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem crescente de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência do IF Baiano.
- O IF Baiano publicará a nomeação dos candidatos aprovados, por meio de publicação no Diário Oficial da União – D.O.U, considerando a necessidade Institucional, de forma escalonada, a ser divulgada no site www.ifbaiano.edu.br, a partir de 01/10/2012.
- É dever dos candidatos aprovados acompanhar as publicações referentes ao concurso no Diário Oficial da União e na página oficial do IF Baiano.

SOBRE A NOMEAÇÃO:

- Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112/1990 e suas alterações.
- O candidato classificado será nomeado, independentemente de comunicação prévia, por meio de publicação no Diário Oficial da União – D.O.U, a partir da conveniência do IF Baiano, cuja nomeação, após efetivada, será informada ao candidato pelo e-mail constante da Ficha de Inscrição, fornecida pela empresa executora do concurso público, Instituto Saber.
- O candidato aprovado será nomeado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes para o Quadro Permanente do IF Baiano nos cargos indicados neste Edital.
- O IF Baiano não se responsabilizará pela mudança de telefone, correio eletrônico ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato, não podendo o mesmo alegar quaisquer justificativas posteriormente.
- O candidato nomeado será convocado para perícia médica oficial, a ser realizada na Reitoria do IF Baiano, através do correio eletrônico constante na Ficha de Inscrição do Concurso, conforme cronograma feito pelo Núcleo de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida do IF Baiano, a ser publicado no sítio do IF Baiano.
- É facultada ao candidato, mediante justificativa fundamentada a solicitação da mudança da data da perícia médica, desde que a data requerida esteja contemplada dentro do prazo estipulado para a posse, hipótese em que, caso seja ultrapassado tal prazo, sem que haja a efetiva perícia, a nomeação será tornada sem efeito, não podendo o candidato responsabilizar o IF Baiano pela perca do prazo de posse.
- Após o aproveitamento dos candidatos classificados no número de vagas existentes no Edital, ao IF Baiano se reservará a criação de uma lista geral de classificados, conforme subitem 12.2.
- Os candidatos classificados na lista geral prevista no item 15.2 do edital poderão ser convidados a ter sua nomeação, com lotação e exercício, em outra unidade do IF Baiano, diferente daquela de escolha no momento da inscrição, desde que haja vaga para a área de concentração na qual foi classificado. Neste caso, havendo aceitação, o candidato será excluído da lista de classificação para o *Campus* escolhido na inscrição. A não aceitação não implicará na desclassificação do concurso, devendo o candidato formalizar desistência da vaga para a qual foi convidado.



- O concurso público regido pelo Edital nº 91/2012 poderá ser aproveitado por qualquer outra Instituição de Ensino Público da Rede Federal, desde que seja no mesmo âmbito regional do IF Baiano.
- Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, o IF Baiano poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino, desde que seja no mesmo âmbito regional do IF Baiano.

SOBRE A POSSE:

- O candidato somente será empossado para o cargo se:
 - Atender a todos os requisitos exigidos no Edital nº 91/2012 e suas alterações;
 - For julgado física e mentalmente apto, após perícia médica oficial, conforme Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - emitido pela Junta Médica Oficial do IF Baiano, constituída para este fim.
- A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, cujo acompanhamento da contagem é de sua exclusiva responsabilidade.
- A posse poderá se dar por procuração, através de instrumento particular com firma reconhecida em cartório.
- O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, conforme preceitos do art. 13, § 6º da Lei nº 8.112/90, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, contados da data da posse, no local para o qual foi nomeado, será exonerado ex-ofício, conforme preceitua a Lei nº 8.112/1990.

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

- Informações à respeito da formação/habilitação/experiência exigida que os candidatos aprovados possuem e se atendem à exigida para os cargos, é de pertinência do Núcleo de Ingresso – NUING do IF Baiano, **NO ATO DA POSSE**, e serão prestadas **SOMENTE** quando da apresentação e análise de toda a documentação necessária para tal.
- Embasados no princípio da impessoalidade e razoabilidade, devido esta deliberação possuir cunho administrativo e não jurídico, a partir da divulgação desta nota, a Diretoria de Gestão de Pessoas, o Núcleo de Ingresso e o Gabinete do Reitor, entendem não ser mais necessário responder a e-mails ou ligações telefônicas que tratem do assunto acima referenciado;
- Todos os cursos de educação formal, para efeito de investidura em cargo público, devem ser reconhecidos pelo MEC.

Salvador, 13 de setembro de 2012.


Nilton de Santana dos Santos
Reitor substituto